

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despachos de 3 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Ho Kam Kong, auxiliar qualificado, 2.º escalão, e Adriano de Jesus Gomes da Silva, auxiliar, 2.º escalão, assalariados — renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, os referidos contratos para exercerem funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 5 e 25 de Junho de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho n.º 61-I/GM/94, de 2 de Junho, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Delfim Pires Madeira — renovada, pelo período de dois anos, a contar de 1 de Setembro de 1994, a comissão de serviço nas funções de assessor neste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Despacho n.º 51/SAEF/94**

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba de classificação económica 02-03-09-00-05, da tabela de despesas correntes do orçamento do Instituto Cultural de Macau, para o corrente ano, sob a designação: Orquestra Chinesa de Macau;

Sob proposta do Instituto Cultural de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba prevista na tabela de despesas correntes do orçamento do Instituto Cultural de Macau, para o corrente ano económico, sob a designação: Orquestra Chinesa de Macau, na importância de \$ 2 776 200,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

<i>Despesas correntes</i>	
01-00-00-00	Pessoal
01-06-00-00	Compensação de encargos
01-06-03-01	Ajudas de custo de embar- que \$ 5 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias \$ 29 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços
02-01-00-00	Bens duradouros
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio \$ 273 400,00

02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-06-00	Vestuário	\$ 35 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros ...	\$ 34 980,00
	Encargos das instalações	
02-03-02-00	Outros encargos das instala- ções	\$ 4 000,00
02-03-02-02	Locação de bens	\$ 151 120,00
02-03-04-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-00	Transportes por outros moti- vos	\$ 82 785,00
02-03-05-02	Publicidade e propaganda	\$ 57 200,00
02-03-07-00	Trabalhos especiais diversos ..	\$ 2 103 715,00
02-03-08-00		
<i>Total</i>		<i>\$ 2 776 200,00</i>

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 30 de Maio de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 58/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito pela sociedade Efaced Oriente, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 3 737 (três mil, setecentos e trinta e sete) metros quadrados, sito no lote 3 do aterro de Pac-On, na ilha da Taipa, destinado à construção de um edifício industrial para fabrico de aparelhos eléctricos e electromecânicos (Processo n.º 6 236.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 103/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em 30 de Abril de 1992, e através de requerimento que me foi dirigido, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Efaced Oriente, Limitada, com sede na Rua de Santa Clara, n.º 1 a 3, 2.º andar, compartimentos 203 a 206, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 464 a fls. 130 v. do livro C-11, solicitou a concessão de um terreno, sito na ilha de Coloane, para ser aproveitado com a construção de um edifício industrial, complementar do que já possui em fase de acabamento, para nele produzir cubas dos transformadores de distribuição, estes a produzir no referido edifício.

Justificou o pedido dizendo que a produção de equipamento eléctrico e de transformadores exige um apertado controlo ambiental no que se refere a poeiras metálicas pelo que, logo no início do projecto, havia ficado decidido que a produção das cubas seria em local diferente, tendo havido, para este efeito, contactos com as Oficinas Navais no sentido de as cubas serem produzidas nas suas instalações. Contudo, após aturados estudos, tal solução mostra-se impraticável.

2. Considerando o interesse do pedido para a viabilização do projecto, determinei que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) informasse sobre a possibilidade de concretização do pedido e disponibilidade do terreno.

3. Quanto à disponibilidade do terreno, a DSSOPT informou que o terreno requerido achava-se comprometido, mas havia a hipótese de viabilizar o pedido em terreno sito no aterro de Pac-On, lote «O».

4. Quanto a certos aspectos a DSSOPT solicitou à sociedade Efaced Oriente, Limitada, toda a informação disponível sobre o projecto, designadamente o volume de investimento previsto, «lay-out», valores estimados de produção e vendas, a fim de permitir a avaliação do mesmo.

5. Todos estes aspectos e outros complementares, que foram solicitados, foram analisados pela Direcção dos Serviços de Economia que admitiu a possibilidade de ser autorizada a concessão, tendo, porém, em atenção, o factor da área a conceder.

6. Por sua vez, o Instituto de Promoção do Investimento em Macau, considerando que o projecto contribui para a diversificação da indústria em Macau, que se trata de indústria de média tecnologia, que o valor acrescentado é superior à média do VAB/trabalhador industrial do Território, e que o investimento é de mão-de-obra não intensiva, nada teve a opor relativamente à concessão do terreno.

7. O terreno a conceder tem a área de 3 737 (três mil, setecentos e trinta e sete) metros quadrados, está demarcado na planta n.º 4 032/92, de 20 de Abril de 1993, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), encontra-se omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e é adequado à finalidade de aproveitamento pretendido.

8. A concessão do terreno para a finalidade requerida reveste interesse para o Território, pelo que se justifica a dispensa de concurso público, nos termos da alínea a) do artigo 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, e pela Lei n.º 13/91/M, de 18 de Novembro.

9. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo do prémio e elaborou a minuta de contrato que mereceu o acordo da requerente, conforme carta datada de 14 de Setembro de 1993.

10. O processo seguiu a sua normal tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Outubro de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à sociedade requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração com data de entrada de 26 de Maio de 1994, assinada por Luís Manuel Pina Cabral Moreira dos Santos, casado, natural de Cedofeita, Porto, Portugal, residente na ilha da Taipa, na Estrada Sete Tanques, s/n.º, edifício Ocean Garden, bloco Fragant, 2.º, A, em nome e representação da requerente, qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Paulo Tavares, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

12. A sisa foi paga na Recebedoria de Finanças, Delegação de Finanças das Ilhas, em 26 de Maio de 1994, conforme conhecimento n.º 536/436, arquivado no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 49.º e seguintes, e 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade denominada Efaced Oriente, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno não descrito na CRPM, situado no aterro do Pac-On, na ilha da Taipa, designado por lote 3, com a área de 3 737 (três mil, setecentos e trinta e sete) metros quadrados, com o valor de \$ 1 292 673,00 (um milhão, duzentas e noventa e duas mil, seiscentas e setenta e três) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado com a letra A, na planta anexa, com o n.º 4 032/92, emitida em 20 de Abril de 1993, pela DSCC, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, poderá, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, com 4 467 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete) metros quadrados de área de construção, a afectar à indústria de fabrico de aparelhos eléctricos e electromecânicos a explorar directamente pela segunda outorgante.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 37 370,00 (trinta e sete mil, trezentas e setenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 37 970,00 (trinta e sete mil, novecentas e setenta) patacas, calculado do seguinte modo:

Área bruta para indústria:

4 467 m² x \$ 8,50 \$ 37 970,00

2. A área, referida no número anterior, está sujeita a eventual rectificação, resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda, estabelecidos em legislação aplicável que venha a ser publicada durante a vigência do contrato.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante, a elaboração do projecto e a construção do arruamento, do sistema de esgotos e de drenagem de águas pluviais, correspondentes à parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta n.º 4 032/92, emitida em 20 de Abril de 1993, pela DSCC.

2. Caso a segunda outorgante não dê cumprimento à obrigação referida no número anterior desta cláusula, o primeiro outorgante pode proceder directamente à construção daquelas obras, com direito ao reembolso das correspondentes despesas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), que são exigíveis à segunda outorgante.

3. A licença de utilização só é emitida após o cumprimento do previsto no n.º 1 desta cláusula.

Cláusula sétima — Materiais para aterro

Todos e quaisquer materiais de aterro que a segunda outorgante eventualmente necessite para aplicar no terreno têm que ser obrigatoriamente obtidos fora do Território.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas por cada dia de atraso, até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

1. A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 292 673,00 (um milhão, duzentas e noventa e duas mil, seiscentas e setenta e três) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 700 000,00 (setecentas mil) patacas, trinta dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 592 673,00 (quinhentas e noventa e duas mil, seiscentas e setenta e três) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 311 983,00 (trezentas e onze mil, novecentas e oitenta e três) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula este contrato.

2. A licença de utilização só é emitida após a liquidação total do prémio fixado no n.º 1 desta cláusula.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de

\$ 37 370,00 (trinta e sete mil, trezentas e setenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referido no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da referida renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado e ainda durante o período de dez anos após a conclusão do aproveitamento daquele, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que afse desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;
- e) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e nona;
- f) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

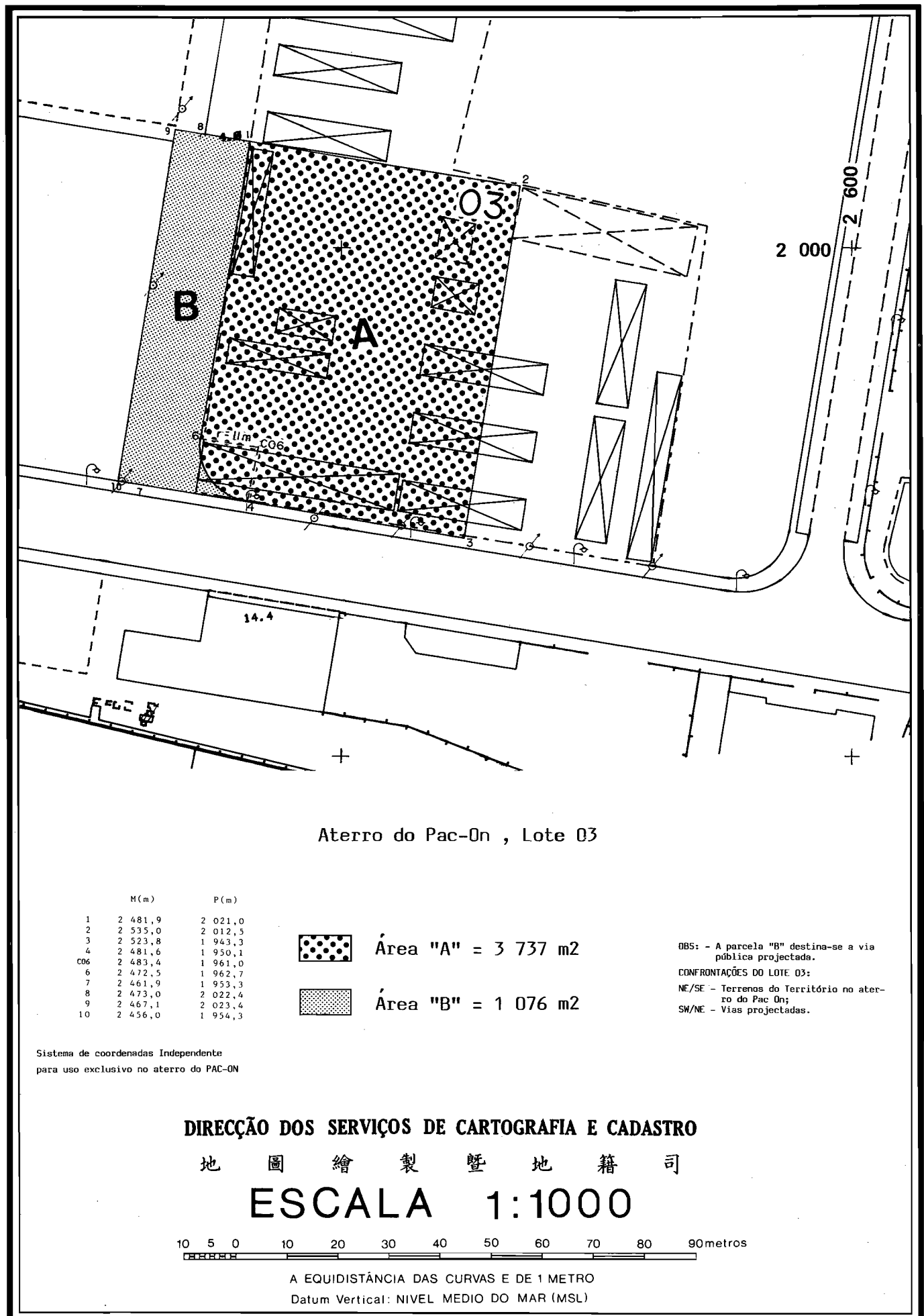
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 59/SATOP/94

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 38/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/94, II Série, de 20 de Abril (Processo n.º 1 276.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 10/94, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 38/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/94, II Série, de 20 de Abril, que titula a revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 55 (cinquenta e cinco) metros quadrados, sito na Rua de Cinco de Outubro, onde se encontra implantado o prédio n.º 186, em Macau, contém uma imprecisão, que importa corrigir.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico o Despacho n.º 38/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/94, II Série, de 20 de Abril, no sentido de passar a constar no n.º 1 da cláusula terceira:

Que o preço do domínio útil é actualizado para \$ 34 080,00 (trinta e quatro mil e oitenta) patacas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de despacho

Por despacho n.º 3-I/SASAS/94, de 15 de Fevereiro, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1994:

Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo — renovada, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 23.º, n.º 9, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a comissão de serviço para exercer o cargo de coordenadora do Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes, criado pelo Despacho n.º 139/GM/93, de 20 de Outubro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Maio de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e

Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Helena da Conceição Jorge — renovado, por mais um ano, a contar de 1 de Junho de 1994, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificada, 1.º escalão, neste Gabinete.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 1 de Junho de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pelo artigo 1.º, n.º 1, alínea b), da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio:

Paulo Martins Chan — nomeado, nos termos dos artigos 1.º da Portaria n.º 79/94/M, de 21 de Março, e 3.º, n.º 4, e 4.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, a partir de 1 de Junho de 1994, o cargo de adjunto na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 1 de Junho de 1994.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

11.º ano de escolaridade;

Frequenta actualmente o 3.º ano do Curso de Direito da UM.

Formação profissional

Curso Intensivo para Formação de Intérprete-Tradutor, da Escola Técnica da DAC;

Curso de Conversação em Pequenense — nível superior, da Escola Técnica da DAC.

Funções desempenhadas

26/1/87 — Tradutor oral;

31/10/88 — Intérprete-tradutor de 3.ª classe da DAC;

3/8/92 — Intérprete-tradutor de 2.ª classe da DAC;

Foi professor da disciplina de Tradução da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, entre 1990 e 1992.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 25 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Carla Tavares Gonçalves de Figueiredo — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, no Serviço de Administração e Função Pública, a partir de 1 de Maio de 1994 até 31 de Julho de 1995, data em que termina a sua prestação de serviço no Território, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Janeiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio do mesmo ano:

Chan Sao Man e Ho Ngan Fong — contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeiras, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de dois anos, a partir de 2 e 5 de Maio de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio do mesmo ano:

U Mio Leng — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, a partir de 4 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio do mesmo ano:

Lei Kit Wan — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, a partir de 5 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio do mesmo ano:

Leong Chou Lan — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

António Pou, Ao Lai Kao, Ao Peng Kun, Au Kuok Tung, Chu Mei I, Kuok Choi Fun, aliás Kuok Choi Fan, Kuong Hoi Ieng, Lai Cheong Iong, Lai Chio Man, aliás António Lai, Leong Fong I, Leong Io Leng, Leong Kim Mei, Liu Kuai In, Tam Sim Fong, Ung Kit Man e Vong Mei Kei — contratados além do quadro para exercerem funções de enfermeiros, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 54.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca Mendes Martins — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente de clínica geral, 3.º escalão, índice 620, a partir de 16 de Maio de 1994 até 31 de Janeiro de 1995 (data do termo da prestação de serviço no Território).

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 24 de Maio de 1994:

Chan Sao Man — cancelada a licença n.º E-1145, para o exercício da profissão de enfermeira, por motivo de incumprimento do estabelecido no artigo 9.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro.

Chan Vai Seong — suspensa, por dois anos, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-1110.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio do mesmo ano:

Chan Suk Fun, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, com alteração de categoria para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Abril de 1994, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 15 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes — renova a comissão de serviço como directora destes Serviços, por mais um ano, a partir de 17 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 21 de Abril de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os referidos contratos com alteração de categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Tang Van Son, para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir da data de assinatura do averbamento;

Vong Pou Tak, para técnico de estatística de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, a partir de 16 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chan Sau Va e Yeung Wai Cheng, para técnicos auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, pelo período de um ano, a partir de 15 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio de 1994:

Maria da Graça Pereira Coutinho Jalles — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 31 de Agosto de 1993, para o desempenho das funções de técnica superior principal, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 10 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Pureza de Jesus Antunes da Rocha Correia Lopes — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 20 de Abril de 1994, como segundo-oficial, 3.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 27 de Janeiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Mio Chan Seng e Lei Hon Kei — contratados além do quadro, pelo período de um ano, renovável, a partir de 21 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 4 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Arlete Maria Amante — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com início em 11 de Abril de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções, nestes Serviços, com a categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano:

José Manuel Freire dos Santos — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Geotecnia e Aterros, pelo prazo de dois anos, a partir de 14 de Junho de 1994, ao abrigo dos n.º 2 (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho), e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 10.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 11 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Lo Seng Chi — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, com início em 13 de Julho de 1994, com alteração da categoria para técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1. 19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alin.			
23	00		Serviços de Turismo		
	8-08-0	01-01-05-01	Salários	\$ 6 137,00	\$ 100 000,00
	8-08-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais (nova rubrica)	\$ 100 000,00	
	8-08-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social		
	8-08-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		\$ 6 137,00
24	00		Gabinete de Comunicação Social		
	7-06-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 400 000,00	\$ 550 000,00
	7-06-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 150 000,00	
	7-06-0	01-02-03-00 -01	Trabalho extraordinário		
32	00		Directoria da Polícia Judiciária		
	1-02-1	02-02-03-00	Munições, explosivos e artificios	\$ 30 000,00	\$ 30 000,00
	1-02-1	02-03-02-01	Energia eléctrica		
34	15		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos		
	1-02-2	01-01-05-01	Salários	\$ 30 000,00	\$ 66 000,00
	1-02-2	01-03-03-00 -01	Trabalho extraordinário	\$ 31 000,00	
	1-02-2	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 5 000,00	
	1-02-2	01-03-01-00	Telefones individuais		
				\$ 752 137,00	\$ 752 137,00

«Despacho do director dos Serviços, substituto, de 1 de Junho de 1994».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
24	00			Gabinete de Comunicação Social			«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 6 de Junho de 1994.»
		7-06-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 100 000,00		
		7-06-0	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 55 400,00		
		7-06-0	02-03-07-00 -01	Encargos com a edição e a distribuição da Revista Macau	\$ 200 000,00		
		7-06-0	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 44 600,00		
					\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1994, autorizada por despacho de 7 de Junho de 1994, pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /Inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-05-01	Salários		\$ 1 000 000,00
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário		\$ 2 000 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 300 000,00
01-02-10-00	Abonos diversos – numerário		\$ 1 200 000,00
02-01-01-00	Construções e grandes reparações	\$ 1 000 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 320 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 2 000 000,00	
05-04-00-01	Dotação provisional		\$ 320 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 1 500 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 4 820 000,00	\$ 4 820 000,00

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Fevereiro e 11 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio do mesmo ano:

Chan Iong Va — contratado além do quadro para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Isabel Maria Mendonça Pires — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Departamento do Comércio destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 16 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os seus contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro:

Chio Fok Choi ou Chu Fook Htwe, terceiro-oficial, 2.º escalão, a partir de 22 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Tang Kam Tou, operário qualificado, 3.º escalão, a partir de 2 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os seus contratos, por mais um ano, para

exercerem as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciado Chan Koc Io, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 18 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Leung Hou Tong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 22 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Março de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio do mesmo ano:

Jeong Si Pui, auxiliar, 3.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 21 de Abril de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 13 de Abril de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Ko Man Vai — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Maio de 1994, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 15 de Abril de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Isabel Azedo Augusto — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 2 de Maio de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Chio Im Peng — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Maio de 1994, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos

artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Dezembro de 1993 e 10 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1994:

Chu Churt Sun, auxiliar qualificado, 2.º escalão, e Tam Pou Kuan, auxiliar, 3.º escalão, assalariados — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, 2 e 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Maio de 1994:

António da Amada Izidro — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Departamento de Informação deste Gabinete, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 23.º, n.º 2, alínea a), e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, ainda não provido, a partir de 10 de Maio de 1994.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

Habilitações literárias:

Curso liceal (5.º ano);

Frequência do 4.º ano do Curso de Intérprete-Tradutor da Direcção de Assuntos Chineses.

Experiência profissional:

1975/1981 — Tradutor-intérprete da DAC junto do Tribunal Judicial de Macau;

1981/1984 — Tradutor-intérprete da DAC junto da Assembleia Legislativa e Conselho Consultivo;

1986/1988 — Prestou colaboração no âmbito da selecção e análise da imprensa chinesa, nomeadamente na elaboração de sínteses, resumos e traduções, no GCS;

1988 — Chefe do Sector de Meios Audiovisuais do Departamento de Informação do GCS;

1990 — Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento e adjunto do chefe do Departamento de Informação do GCS;

Participação no Primeiro Glossário Jurídico-Português/Chinês — Chinês/Português;

1993 — Chefe do Departamento de Informação do GCS.

Mário Augusto do Rosário — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Sector Administrativo e Financeiro deste Gabinete, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 23.º, n.º 2, alínea a), e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, ainda não provido, a partir de 10 de Maio de 1994.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

Habilitações literárias:

3.º ano do curso geral de mecânica.

Formação profissional:

Curso de Preparação e Gestão do OGT.

Carreira profissional:

De 1.7.74 a 30.11.74 — dactilógrafo, eventual, das Oficinas Navais;

De 15.3.75 a 4.3.77 e de 23.4.77 a 21.4.78 — aspirante, interno, da Repartição Provincial dos Serviços de Finanças;

De 22.4.78 a 14.3.80 — aspirante da mesma Repartição;

Na Direcção dos Serviços de Finanças:

De 8.3.80 a 15.4.83 — terceiro-oficial;

De 16.4.83 a 25.10.87 — segundo-oficial;

De 26.10.87 a 21.10.90 — primeiro-oficial;

De 22.10.90 a 24.2.91 — oficial administrativo principal;

De 25.2.91 até à presente data — chefe de secção do Gabinete de Comunicação Social.

Experiência profissional:

Encarregado de todo o expediente relativo à conta de receitas na Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, à contribuição industrial e imposto de turismo, e à liquidação de despesas públicas, incluindo as do PIDDA;

Exerceu funções na área de Contribuição Predial Urbana;

Verificação das contas-caixas provenientes dos Serviços dotados de autonomia administrativa;

Colaboração na organização e implementação dos serviços de contabilidade e aprovisionamento, em regime pós-laboral, no ICM, bem como no trabalho de informatização de despesas públicas;

Assumiu várias vezes, por substituição, as funções de chefia na Secção de Despesas Variáveis e na Divisão Administrativa e Financeira do GCS.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Chan Hoi Seng — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 21 de Maio de 1994, data em que termina o contrato de assalariamento anterior.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano:

Melinda Chan — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Abril de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 11 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano:

Weng Tong Lam — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 20 de Abril de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 28 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano:

Chiang Mei Mei, aliás Tai Bee Bee, auxiliar, 4.º escalão, destes Serviços — contratada, por assalariamento, a partir de 3 de Maio de 1994, para exercer funções de auxiliar qualificada, 4.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sendo, na mesma data, rescindido o contrato anterior.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 29 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano:

Fong Lai Lai, auxiliar, 4.º escalão, destes Serviços — contratada, por assalariamento, a partir de 3 de Maio de 1994, para exercer funções de auxiliar qualificada, 4.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sendo, na mesma data, rescindido o contrato anterior.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

ESCOLA SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Março de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio do mesmo ano:

Fong Chi Kin, Lou Kit Hong e Hong Hin Fai — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operários qualificados, 2.º escalão, índice 160, mantendo-se as demais condições contratuais, a partir de 3, para os dois primeiros, e 16 de Abril de 1994, para o último.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 15 de Junho de 1994. — O Director da Escola, *Armando Manuel da Silva Aparício*, tenente-coronel de cavalaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Maio de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Kuan Wai Chan — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, no cargo de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção, a partir de 4 de Julho de 1994, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel Beltrão Loureiro*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Abril de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,

visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Choi Hon Chao — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Maio de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 25 de Março de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano:

Carlos Manuel Saraiva Rodrigues — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 25 de Março de 1994, para exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, nesta Câmara, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 13 de Maio de 1994, anotada pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Tam Pui Man, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — requisitada para exercer funções de intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Junho de 1994. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Wong Wai Chon, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado, pelo período de um ano, o referido contrato, a partir de 5 de Maio de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio do mesmo ano:

Tang Yuk Wa — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 3 de Maio de 1994, para exercer funções de técnico auxiliar de serviço social principal, 1.º escalão, neste Instituto, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Junho de 1994.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, respeitante à nomeação de técnicos auxiliares principais do quadro de pessoal deste Instituto, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Sueng Kam Ming»

deve ler-se: «Suen Kam Ming».

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 19 de Novembro de 1993, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1994:

Lei Chai Keong — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, nos S.M.I.S., pelo período de seis meses, renovável, a partir de 6 de Dezembro de 1993.

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 10 de Dezembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1994:

Lam Sio Kiong — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, nos S.M.I.S., pelo período de um ano, a partir de 31 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 14 de Janeiro de 1994, anotada pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Ip Man Wa — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, nos S.M.I.S., pelo período de seis meses, renovável, a partir de 9 de Fevereiro de 1994.

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 21 de Janeiro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Lam Chim Kuan, técnico principal, 1.º escalão, assalariado, dos S.M.I.S. — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 17 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 27 de Janeiro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

U Pou Fai, fiscal, 2.º escalão, índice 145, dos S.M.I.S., a partir de 22 de Fevereiro de 1994;

Leong Cheng Po e Lei Kam Chin, operários, 3.º escalão, índice 130, dos S.J.Z.V., a partir de 19 e 21 de Fevereiro de 1994, respectivamente.

Auxiliares:

Do 4.º escalão, índice 130: Mok I Hou, dos S.J.Z.V., a partir de 1 de Março de 1994;

Do 3.º escalão, índice 120: Chan Chou Seng, Lou Iat Keong, Sou Wa Chun, Fong Hong Kei, Iu Peng Kiu e Lam Pak Chao, dos S.M.I.S., a partir de 18 de Fevereiro, para os três primeiros, e 1 de Março de 1994, para os restantes; Leong Wai Keng e Wong Chi Chio, dos S.A.F. e S.J.Z.V., a partir de 5 e 18 de Fevereiro de 1994, respectivamente; e

Do 2.º escalão, índice 110: Ao Ieong Keong, Chan Chok Kei, Chan Wa Hong e Wong Kun Wan, dos S.M.I.S., a partir de 25 de Fevereiro de 1994.

Vong Chi K'eong, guarda, 5.º escalão, dos S.M.I.S., índice 70, correspondente a 50% do índice 140, nos termos do artigo 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 20 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 27 de Janeiro de 1994, anotada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril do mesmo ano:

Maria Antónia Gomes — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificada, 2.º escalão, índice 140, nos S.A.F., pelo período de seis meses, renovável, a partir de 17 de Março de 1994.

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 27 de Janeiro de 1994, e rectificada por deliberação camarária em sessão realizada em 23 de Abril do mesmo ano, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1994:

Ieong Ka I — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos S.O.T., pelo período de seis meses, a partir de 14 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 4 de Fevereiro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Março do mesmo ano:

João Horácio Batalha da Conceição — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nos S.A.F., pelo período de seis meses, a partir de 14 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 25 de Fevereiro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Wan Sang, fiscal, 2.º escalão, índice 145, Wong Chong U, cobrador, 2.º escalão, índice 140, e Yuen Io Wai, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos S.M.I.S., a partir de 23 e 28 de Março, e 3 de Maio de 1994, respectivamente;

Tang Sio Fong, auxiliar qualificada, 1.º escalão, e Lei Meng, operário, 3.º escalão, ambos com índice 130, dos S.M.I.S. e S.H.L., a partir de 6 e 22 de Março de 1994, respectivamente;

Auxiliares:

Do 3.º escalão, índice 120: Tang Weng Neng e Ao Ieong Sut Ngan, dos S.J.Z.V. e S.A.F., a partir de 20 e 28 de Março de 1994, respectivamente;

Do 2.º escalão, índice 110: Lei Fong Lin, dos S.A.F., a partir de 20 de Março de 1994; e

Do 1.º escalão, índice 100: Hong Io Hong, Lau Chi Hou e Lao Chan Nang, dos S.J.Z.V., a partir de 6, para os dois primeiros, e 27 de Março de 1994, para o último; Tam Lin Chan, dos S.A.F., a partir de 28 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara Municipal, em sessão realizada em 11 de Março de 1994, anotada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril do mesmo ano:

Eurico dos Santos Fonseca — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, nos S.A.F., pelo período de três meses, renovável, a partir de 4 de Abril de 1994.

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Elsa Silva Costa Perdigão Ho, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, desta Imprensa — contratada além do quadro para desempenhar o cargo de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Abril de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio do mesmo ano:

João Carlos de Jesus Afonso e Marina da Rocha Lopes de Oliveira, contratados além do quadro — alterada a 3.ª cláusula dos referidos contratos com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, a partir de 27 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Maio de

1994, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Virgínia Celeste Pereira Ló, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de 30 de Junho a 31 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Maio de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Rogério Maria da Luz Badaraco, chefe de secção, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Justiça — prorrogada, por mais um ano, a sua requisição neste Instituto, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Maio de 1994.

Isabel Chao de Almeida, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — requisitada para desempenhar funções neste Instituto, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1994.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Chan Kuok On — renovado, a partir de 14 de Junho de 1994 e sem termo final, o contrato de assalariamento, para o desempenho das funções de auxiliar qualificado, 5.º escalão, e mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1994:

Leong Weng — contratado, por assalariamento, para operário, 5.º escalão, índice 150, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei

n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 15 de Junho de 1994. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo M. N. Aleixo*, vice-presidente.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de catorze vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 4 de Maio de 1994:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>
1.º Im Lai Mei	7,68 valores
2.º Pun Sio Keng	7,55 »
3.º Si Mei Kun	7,53 »
4.º Tam Tak Keong	7,35 »
5.º Lau Sio Kun	7,30 »
6.º Lok Oi Lin	7,28 » a)
7.º Marisa Leong Ley Há	7,28 »
8.º Isabel Maria de Oliveira Alves	7,25 »
9.º Florinda Nunes Lopes	7,17 » a)
10.º Teresa Maria da Luz Cheng da Rosa	7,17 »
11.º Carlos Jacinto Machado da Costa Roque ...	6,91 »
12.º Henriqueta Maria Niza Fernandes	6,89 »
13.º Pedro Alexandre Penetra Neves	6,08 »
14.º Cristina Ângela Ribeiro Rodrigues	6,00 »
a) Maior antiguidade na função pública.	

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Junho de 1994).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Junho de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Victor Herculano da Luz* — *Cristina Helena de Souza*.

(Custo desta publicação \$ 752,90)